

PROCESSO PRA 237/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico e rodapé nos estúdios do Campus de Comunicação e Negócios da Universidade de Taubaté,** conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, Anexo II – Declaração Unificada, Anexo III – Estudo técnico Preliminar, Anexo IV – Mapa de riscos - Anexo V – Termo de referência, e Anexo VI – Minuta de Contrato.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço unitário.**

1.1.2. Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global.**

1.1.3. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado.**

1.1.4. Dotação orçamentaria: **As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta da dotação 12.122.0104.3003.449051**

1.1.5. Valor estimado: **O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 89.998,47** (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

1.1.6. **Início do recebimento das Propostas:** 29 de maio de 2024

1.1.7. **Fim do Recebimento das Propostas e documentos:** 14h30 de 02 de julho de 2024

1.1.8. **Abertura e avaliação das propostas:** 14h35 de 14 de 02 de julho de 2024

1.1.9. **Início da etapa de lances:** Após encerrada a abertura e avaliação das propostas e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

1.1.10. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.1.11. **Local / Plataforma:** Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas declaradas de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.

2.4. Para participação na licitação, a licitante deverá prover a sua inscrição e credenciamento através do Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de Identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.4.1. Para que não haja identificação, caso a empresa seja a **fabricante do produto**, no campo marca e modelo deverá ser escrito **PRÓPRIA**, não identificando o nome da empresa.

4.5. - Será **obrigatória** a apresentação do **CATÁLOGO ou link do piso acústico vinílico** ofertado, onde constem todas as especificações pertinentes.

4.5.1. **A verificação do atendimento do descritivo ao item solicitado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer desacordo com o descritivo.**

4.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item 4.5 anexando tais documentos no campo "CATÁLOGO", sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação se assim o fizer.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.8. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Universidade de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

4.10. Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado em edital.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando do pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. A proposta que, de alguma forma, identifique o licitante também será desclassificada.

5.4.1. Para que não haja identificação, caso a empresa seja a **fabricante do produto**, no campo marca e modelo deverá ser escrito **PRÓPRIA**, não identificando o nome da empresa.

5.5. Toda desclassificação, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após seu julgamento definitivo.

5.7. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 5.15, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6 - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pelo órgão, ou que apresentar preço inexecutável.

6.2.1. Considera-se valor inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via Plataforma do comprasbr, preferencialmente após o término da etapa de Lances, os seguintes os documentos.

7.1.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a documentação.

7.1.2. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.2.1. Contatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pelo órgão fazendário estadual da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante e de seu(s) responsável(is) técnicos;

7.7. Das Declarações

7.7.1. Declaração unificada, conforme modelo Anexo II do Edital.

7.8. O pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

7.10. Caso a licitante declarada vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, deverá remeter toda Documentação de comprovação Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.10.2. . Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.10.1. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio no sistema.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.

8.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

8.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora, deverá encaminhar proposta realinhada de todos os itens vencidos, através do e-mail questionamentos@unitau.br ou da plataforma Compras BR

10.2.1. A proposta realinhada deverá seguir modelo do anexo I do edital.

10.3. Após o envio dos documentos referentes ao subitem 10.2., a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da Homologação do Objeto.**

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, a adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.10.1. do edital.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.3.2. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.3. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

11.4. O prazo de vigência deste instrumento será de 3 (três) meses, conforme Minuta de Contrato (Anexo VI) do edital.

12 - DAS COMINAÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

12.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

12.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

12.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

12.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

13.1. Não serão aceitas as entregas de itens que não atendam ao estabelecido no Edital.

13.2. Prazo de entrega: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

13.3. Local de Entrega: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

14.2. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

14.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura.

14.2.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

14.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão.

15.1.1. O documento de esclarecimento e impugnação deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma www.comprasbr.com.br

15.2. Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br. e no portal da Universidade de Taubaté no sítio www.unitau.br/licitacoes.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

16.3. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento.

Universidade de Taubaté

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Licitante vencedor)

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo PRA nº 237/24

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico e rodapé nos estúdios do Campus de Comunicação e Negócios da Universidade de Taubaté,** conforme especificações constantes do Anexo V, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição / Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO-DE PLACA VINÍLICA ACÚSTICA PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO, ESPESSURA: MÍNIMA DE 5 MM, LARGURA DO ROLO: PREFERENCIALMENTE 2 METROS, COMPRIMENTO DO ROLO: CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO, MÍNIMA DE 20 METROS, COR: CINZA CLARO, TEXTURA: SUPERFÍCIE LISA, SEM EMENDAS VISÍVEIS APÓS INSTALAÇÃO, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO: CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 20 DB, COEFICIENTE DE ABSORÇÃO ACÚSTICA (NRC): MÍNIMO DE 0,50, RESISTENTE AO TRÁFEGO PESADO (COMERCIAL/INDUSTRIAL), RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL LIMPEZA, COMPATIBILIDADE COM RODÍZIOS E MÓVEIS SEM CAUSAR DANOS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTROLE ACÚSTICO E EMISSÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (COVS), CERTIFICADO DE RESISTÊNCIA AO FOGO CONFORME NORMAS LOCAIS	01	SER	

	E/OU INTERNACIONAIS, A INSTALAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, INCLUSÃO DE UMA CAMADA DE ADESIVO ACÚSTICO COMPATÍVEL COM A PLACA VINÍLICA, A SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO DEVE SER PREPARADA PARA ASSEGURAR ADERÊNCIA E DESEMPENHO ACÚSTICO EFICAZ. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DETERIORAÇÃO ANORMAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
--	--	--	--	--

I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

II) O prazo de execução será de _____ (____) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o

Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ e-mail pessoal _____

função na empresa _____

....., de de 2024.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES

1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo I) deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com o carimbo da licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação NO PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação neste pregão eletrônico, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.

Sr.(a). _____, cargo _____, portador da certeira de identidade nº _____ e CPF _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, assinará a ATA/Contrato ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal _____ E-mail Profissional: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).

ANEXO III
ETP
SET PROJ Nº 05/2024

1	Descrição da necessidade
----------	---------------------------------

A Universidade de Taubaté possui diversos prédios próprios que atendem tanto às necessidades pedagógicas quanto administrativas, e busca otimizar os espaços e recursos, a fim de garantir a sustentabilidade da instituição, que tem 50 anos de atuação em Taubaté.

Com o intuito supracitado, o Departamento de Comunicação Social está em processo de realocação, fazendo-se necessária a adequação do espaço no novo prédio, que abrigará o estúdio da Rádio Unitau, o que demanda, entre várias ações, manter a acústica adequada para o desenvolvimento de suas atividades.

Dessa forma, verifica-se que utilizar um piso com boa acústica em um estúdio é crucial por várias razões, todas contribuindo para a qualidade e eficácia do trabalho realizado nesse espaço, seja ele destinado à gravação, mixagem, masterização de áudio ou mesmo para transmissões ao vivo. A acústica interna de um estúdio impacta diretamente a qualidade das gravações. Pisos com boa acústica ajudam a controlar o som, reduzindo reflexões indesejadas, eco e reverberação. Isso ajuda a captar um som mais limpo e claro, vital para gravações de alta qualidade.

Um piso acústico ajuda a prevenir a transmissão de ruídos para outros espaços e vice-versa. Em um ambiente de estúdio, é fundamental manter isolado o som de atividades externas ou de outros espaços para evitar interferências nas gravações. Um estúdio deve ser um ambiente acusticamente controlado, onde os sons possam ser manipulados e corrigidos de acordo com as necessidades de produção. Um piso acústico contribui para esse controle, ajudando a criar um ambiente sonoro estável. Pisos com boa acústica frequentemente também oferecem maior conforto ao caminhar, sendo mais macios e agradáveis ao uso contínuo. Isso pode ser especialmente importante em estúdios, onde técnicos e artistas muitas vezes passam longas horas de trabalho.

Em alguns casos, um piso acústico pode também ajudar a reduzir as vibrações que poderiam afetar equipamentos sensíveis utilizados em estúdios de gravação.

Um estúdio que conta com instalações profissionais, incluindo pisos com propriedades acústicas adequadas, não só funciona melhor, como também passa uma imagem mais profissional para clientes e visitantes.

Ao projetar ou renovar um estúdio, considerar o tipo de piso é tão importante quanto a escolha de equipamentos e o tratamento acústico das paredes e teto. A escolha correta do piso pode significativamente melhorar a experiência de gravação e produção, além de assegurar resultados finais de melhor qualidade.

2 Demonstrando o Alinhamento da aquisição e o planejamento

A contratação pretendida no presente estudo não foi prevista no PAC 2024 – e consequentemente não consta no PCA - Plano de Contratações Anual, tendo em vista que quando de sua elaboração havia sido previsto utilizar piso frio e não vinílico, entretanto, após a elaboração do PAC, foi levantado que o ideal seria um piso acústico que atendesse as demandas de acústica, para não atrapalhar as aulas e gravações cotidianas.

Atualmente com a transferência dos estúdios de comunicação, não existe a possibilidade de utilizar os espaços sem a devida qualidade acústica, podendo dificultar o trabalho e aprendizagem dos alunos.

3 Requisitos da aquisição

3.1 Especificação técnica

ITEM	Descrição do Material	UNID.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACA VINÍLICA ACÚSTICA PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO, ESPESSURA: MÍNIMA DE 5 MM, LARGURA DO ROLO: PREFERENCIALMENTE 2 METROS, COMPRIMENTO DO ROLO: CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO, MÍNIMA DE 20 METROS, COR: CINZA CLARO, TEXTURA: SUPERFÍCIE LISA, SEM EMENDAS VISÍVEIS APÓS INSTALAÇÃO, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO: CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 20 DB, COEFICIENTE DE ABSORÇÃO ACÚSTICA (NRC): MÍNIMO DE 0,50, RESISTENTE AO TRÁFEGO PESADO (COMERCIAL/INDUSTRIAL), RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL LIMPEZA, COMPATIBILIDADE COM RODÍZIOS E MÓVEIS SEM CAUSAR DANOS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTROLE ACÚSTICO E EMISSÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (COVS), CERTIFICADO DE RESISTÊNCIA AO FOGO CONFORME NORMAS LOCAIS E/OU INTERNACIONAIS, A INSTALAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS,	SER

	INCLUSÃO DE UMA CAMADA DE ADESIVO ACÚSTICO COMPATÍVEL COM A PLACA VINÍLICA, A SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO DEVE SER PREPARADA PARA ASSEGURAR ADERÊNCIA E DESEMPENHO ACÚSTICO EFICAZ. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DETERIORAÇÃO ANORMAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	
--	---	--

- 3.1.1 Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante ou indicação do endereço eletrônico (link) do catálogo do item respectivo na página do fabricante para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica;
- 3.1.2 Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada;
- 3.1.3 Na impossibilidade de verificação completa do atendimento das especificações do material, amostras poderão ser solicitadas ao detentor da melhor proposta;
- 3.1.4 Fazem parte deste Estudo o projeto de paginação dos estúdios com o piso solicitado;
- 3.1.5 A proponente, se o desejar, poderá querer, através dos e-mails disponíveis no edital, os arquivos em DWG, que geraram as pranchas do projeto.
- 3.1.6 A norma que deverá ser atendida é a ABNT NBR 15575-3: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos

Garantia:

O prazo de garantia será de 12 meses, contados do recebimento e instalação definitiva do material.

Durante o **prazo de garantia** dos produtos fornecidos, sendo constatados vícios de qualidade do serviço, que tornem inadequada sua utilização, poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, para sanar o problema detectado, sem ônus à CONTRATANTE;
- b) restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

4 Estimativas das quantidades a serem adquiridas

ITEM	Descrição do Material	UNIDADE	ESTIMADO
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA VINÍLICA ACÚSTICA PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO. ESPESSURA: MÍNIMA DE 5 MM. LARGURA DO ROLO: PREFERENCIALMENTE 2 METROS. COMPRIMENTO DO ROLO: CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO, MÍNIMA DE 20 METROS. COR: CINZA CLARO. TEXTURA: SUPERFÍCIE LISA, SEM EMENDAS VISÍVEIS APÓS INSTALAÇÃO. REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO: CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 20 DB. COEFICIENTE DE ABSORÇÃO ACÚSTICA (NRC): MÍNIMO DE 0,50. RESISTENTE AO TRÁFEGO PESADO (COMERCIAL/INDUSTRIAL). RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL LIMPEZA. COMPATIBILIDADE COM RODÍZIOS E MÓVEIS SEM CAUSAR DANOS. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTROLE ACÚSTICO E EMISSÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (COVS). CERTIFICADO DE RESISTÊNCIA AO FOGO CONFORME NORMAS LOCAIS E/OU INTERNACIONAIS. A INSTALAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. INCLUSÃO DE UMA CAMADA DE ADESIVO ACÚSTICO COMPATÍVEL COM A PLACA VINÍLICA. A SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO DEVE SER PREPARADA PARA ASSEGURAR ADERÊNCIA E DESEMPENHO ACÚSTICO EFICAZ. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DETERIORAÇÃO ANORMAL.	SER	01

A quantidade estimada foi com base no projeto realizado pelo setor de Projetos, anexo, aos locais que necessitam da instalação do piso, a fim de melhorar a acústica e outros pontos já abordados no item 1 deste estudo.

5 Levantamento das soluções existentes no mercado

Para estúdios de gravação, mixagem, rádio, cinema ou televisão, a escolha do piso é uma parte crucial do projeto de tratamento acústico. A necessidade fundamental é que o piso e o rodapé contribuam para o controle de ruídos e reverberações, além de prover uma base estável e duradoura. Existem várias soluções disponíveis no mercado, cada uma com suas próprias vantagens e particularidades:

1. PLACA Vinílica Acústica:

- Vantagens: Reduz eficazmente o ruído de impacto, é fácil de instalar e manter, e é resistente à umidade e a manchas. Além disso, oferece uma superfície lisa que pode suportar o tráfego pesado de equipamentos e pessoas. É uma excelente opção para quem busca uma solução prática e esteticamente versátil.
- Por que é ideal: A PLACA vinílica é especificamente desenhada para proporcionar isolamento acústico, o que é essencial em um ambiente onde a qualidade do som é prioritária. Ela pode ser instalada sobre uma camada de isolamento adicional para um desempenho acústico ainda melhor.
- A PLACA vinílica acústica é geralmente uma opção de custo moderado. Em média, os preços podem variar de R\$ 70 a R\$ 150 por metro quadrado, dependendo da espessura e das propriedades acústicas específicas do produto.

2. Piso Flutuante:

- Vantagens: Desenhado para minimizar a transmissão de som, o piso flutuante é uma estrutura que não está diretamente ligada à construção do edifício. Isso reduz a transmissão de vibrações e ruídos entre andares.
- Por que considerar: Este tipo de piso é particularmente útil em edifícios com múltiplos andares ou em estúdios localizados em áreas urbanas ruidosas.
- Também conhecido como laminado, o piso flutuante com propriedades de isolamento acústico pode custar de R\$ 50 a R\$ 120 por metro quadrado. Este custo pode aumentar se uma subcamada acústica for adicionada.

3. Carpete com Subcamada Acústica:

- Vantagens: O carpete absorve som e pode ser combinado com uma subcamada acústica para melhorar o isolamento e a absorção. É confortável e pode ajudar na redução de ruídos de impacto.
- Por que considerar: Embora o carpete possa ser eficaz na absorção de som, ele tem desvantagens em termos de durabilidade e manutenção, especialmente em estúdios onde equipamentos pesados são frequentemente movidos.

- Os carpetes podem variar bastante, dependendo do tipo e da qualidade. Com uma subcamada acústica, os preços geralmente estão entre R\$ 80 e R\$ 200 por metro quadrado.

4. Borracha Acústica:

- Vantagens: Excelente para absorver impactos e reduzir o som de passos e movimentos, a borracha é durável e fácil de limpar.
- Por que considerar: Pode não oferecer o mesmo nível de isolamento acústico que a PLACA vinílica, mas é uma boa opção para áreas com equipamentos pesados.
- Este é um dos materiais mais eficientes para isolamento acústico e pode ser um pouco mais caro. Os preços podem variar de R\$ 100 a R\$ 250 por metro quadrado, dependendo da espessura e da qualidade.

5. Madeira Projetada para Acústica:

- Vantagens: Pisos de madeira especialmente projetados podem incluir camadas acústicas para melhorar o desempenho sonoro, proporcionando um visual clássico e uma sensação acústica natural.
- Por que considerar: Ideal para estúdios que buscam uma estética específica, mas pode requerer uma manutenção mais intensa e ser mais caro.
- Este tipo de piso pode ser o mais caro entre os mencionados, com preços que podem variar de R\$ 150 a R\$ 300 por metro quadrado ou mais, dependendo da qualidade da madeira e das tecnologias acústicas incorporadas.

A escolha da PLACA vinílica acústica para um estúdio geralmente se destaca por sua eficácia no isolamento sonoro, facilidade de instalação, manutenção simples e custo-benefício. Seu desempenho acústico a torna ideal para o ambiente controlado de um estúdio, onde a qualidade e a clareza do som são essenciais. Além disso, sua versatilidade em termos de design e textura permite que se adapte bem a diferentes estilos de decoração de interiores, mantendo a funcionalidade acústica.

6 Análise das alternativas e escolha da solução mais adequada

Considerando o exposto no item 5, a alternativa adequada para o atendimento da necessidade apresentada **é a aquisição e instalação de piso vinílico acústico conforme especificações apresentadas no item 3 e 4**, em virtude de que estas atendem aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades dos estúdios no campus de Comunicação e Negócios por sua

eficácia no isolamento sonoro, facilidade de instalação e manutenção simples.

Conforme art. 6º, inciso XXI, alíneas “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, essa contratação conceitua-se como serviço comum de engenharia, por ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, e de adaptação do bem imóvel, com preservação das características originais, sendo assim, a solução proposta apresenta o melhor custo benefício, atendendo a aplicação eficiente dos recursos e a economicidade, em conformidade com a legislação vigente, haja vista que essa escolha requer manutenções típicas, sem trocas e/ou substituições excessivas de materiais.

A contratação visa ainda favorecer a competitividade entre os ofertantes e promover a aplicação eficiente dos recursos e a economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

7 Resultados pretendidos

Com a instalação da PLACA vinílica acústica e do rodapé é esperado que os sons sejam absorvidos e atenuados, reduzindo a transmissão de ruídos dentro do mesmo ambiente. Isso é essencial em um estúdio, onde a clareza do som é primordial.

Além de reduzir os ruídos indesejados, é esperado que a PLACA ajude a melhorar a qualidade acústica dentro do estúdio. Ela pode diminuir a reverberação (eco) e fazer com que o som produzido seja mais claro e preciso, o que é vital para gravações de alta qualidade.

Durabilidade do piso de forma que resista ao tráfego pesado e seja de fácil limpeza, o que ajuda a manter o estúdio sempre em boas condições e com boa aparência.

8 Estimativa do valor da aquisição

O **total estimado com base na média dos orçamentos é de R\$ 89.998,47** (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Para estimar o valor supracitado, foi considerado os valores de fevereiro de 2024 da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SIURB, conforme planilha orçamentária anexa.

9 Descrição da solução como um todo

Para atendimento da necessidade devem ser adquiridos e instalados os pisos nos estúdios do Campus de Comunicação e Negócios, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330, no padrão de piso vinílico acústico, atendendo as especificações técnicas descritas no item 3.

O item deve ser entregue com instalação e com todos os outros materiais necessários para a plena conformidade do serviço, e em pleno funcionamento.

O prazo de execução do objeto é 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura de Contrato.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) dias úteis, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados de situação de caso fortuito ou força maior, os quais serão analisados pelo Setor requisitante, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

O armazenamento dos materiais recebidos poderá ser feito na parte interna da edificação, mediante a autorização da Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) para facilitar a instalação e proteger os materiais durante a instalação.

Paralisações na execução do objeto decorrentes de falta de segurança, desorganização e falta de limpeza, não serão consideradas como justificativas para atraso de sua conclusão ou parte deste.

O piso deverá ser entregue e instalado de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h00 às 12h e das 14h00 às 18h00 no Campus de Comunicação e Negócios (CEN): R. Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: dom@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3631-8000.

Não haverá restrição para o horário de trabalho. Porém, caso a contratada venha a trabalhar fora do horário comercial (após as 18h, em fins de semana e/ou feriados) deverá comunicar com 24h antecedência para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar aos setores envolvidos na entrega do serviço (vigilância, diretoria do departamento, entre outros).

Todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da Unitau para acesso às dependências da Contratante onde será executada a instalação.

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto.

A guarda, zelo e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário, mesmo que dentro do campus da Universidade, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.



A contratada deverá ter conhecimento de todos os espaços a serem adequados, bem como do projeto proposto pela Unitau e os padrões existentes, de modo a executar o objeto com o máximo de presteza e qualidade possível.

A contratada deverá manter na obra, durante todo o período de execução, um responsável técnico pela execução dos serviços. Nesse período, o responsável técnico responderá como preposto da contratada, com quem a Diretoria de Obras e Manutenção da Unitau irá se dirigir para as tratativas de qualidade e prazos da obra. Também serão tratados assuntos como limpeza e organização, segurança do trabalho, entre outras tratativas pertinentes à execução dos serviços.

Será disponibilizado para a contratada um ponto de energia elétrica e água para uso, bem como sanitários. A contratada será responsável por toda infraestrutura provisória para utilização desses recursos, inclusive a limpeza e organização dos sanitários.

Será definido o prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento do serviço finalizado, para a respectiva validação pela Diretoria de obras e Manutenção.

Caso alguma parte do serviço de instalação e/ou material aplicado seja rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à CONTRATADA, onde serão registrados os defeitos encontrados.

Em caso de rejeite do serviço, a CONTRATADA deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar o objeto.

O tempo consumido com a correção dos serviços rejeitados deve compor o tempo total do prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços, para fins de aferição do prazo estabelecido para execução do contrato.

O tempo consumido nas avaliações de produtos pela UNITAU não será computado para fins de aferição do prazo estabelecido para execução do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 03 meses.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Obras e Manutenção (DOM), localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, CEP.: 12.020-200, telefone (12)3631-8000, e-mail: dom@unitau.br, sob a responsabilidade do servidor Luis Henrique Ciaramello Alves Pinto, Diretor de Obras e Manutenção.

A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal.

O regime de execução do serviço será empreitada por preço global.

10 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A administração busca ampliar a competitividade para o menor dispêndio possível de recursos, e assegurar a qualidade da contratação, buscando a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes.

Considerando promover maior eficiência técnica para manter a qualidade na execução do objeto, bem como evitar a fragmentação e possíveis problemas de coordenação entre diferentes etapas, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

Verifica-se que a centralização e o gerenciamento a cargo de um mesmo administrador, promove o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos materiais e serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto e na observância dos prazos, a concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e a garantia do conjunto a ser entregue.

11 Providências prévias a serem adotadas pela Administração

A administração deverá disponibilizar acesso ao local do serviço.

12 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há aquisições/contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição pretendida.

13 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os possíveis impactos ambientais que poderão ocorrer por meio dos resíduos que serão gerados como sobra de materiais e entulhos, serão mitigados com a destinação em conformidade com a legislação vigente, pela contratada.

14 Política de realocação de equipamentos e descarte

O descarte de pisos e materiais deverá ser realizado pela CONTRATADA, de acordo com a legislação vigente.

15 Área requisitante:

Pró-Reitoria de Administração – Diretoria de Obras e Manutenção

16 Responsável pela elaboração do ETP:

Servidor: Dayane Milena Marcondes
Cargo: Chefe do Serviço de Projetos
Telefone: (12) 3631-8000 ou (12) 3624-1853,
e-mail: dom@unitau.br / projetos@unitau.br

Taubaté, 09/05/2024

Dayane Milena Marcondes
Chefe do Serviço de Projetos

17 Responsável pelo Departamento/Setor:

Declaro a viabilidade técnica da aquisição/contratação apresentada neste Estudo técnico Preliminar, para atendimento da demanda apresentada.

Encaminhe-se à **Pró-reitoria de Administração** para **avaliação e parecer.**

Arq. Luis Henrique Ciaramello Alves Pinto
Diretor de Obras e Manutenção

18 Posicionamento conclusivo dos setores responsáveis pelo Planejamento da Instituição, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que

se destina

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 6 “Análise das alternativas e escolha da solução mais adequada” se mostra tecnicamente viável, fundamentadamente necessária e alinhada com o Planejamento desta unidade.

Diante do exposto, **DECLARO QUE É VIÁVEL** a presente contratação.

A aquisição pretendida está alinhada com os objetivos dispostos no Plano Plurianual 2022-2025, quais sejam:

Modernização, reforma, expansão e realocação das dependências físicas administrativas, pedagógicas e laboratoriais, em conjunto com as demais Pró-reitorias e com a Reitoria.

E, com as metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024:

Programa: 0104 – Suporte Administrativo

Atividade: 3003 – Obras e Instalações

Metas: Aperfeiçoar e adequar o espaço útil da Universidade destinado às suas atividades meio e fim;

Adequação, otimização, reforma, expansão, como o projeto do Campus Integrado do Bom Conselho, e realocação de espaços, para uma melhor estrutura no atendimento ao acadêmico, administrativo, pedagógico e laboratorial, contemplando todos os prédios, bem como os ocupados pelas Pró-reitorias;

Prof. Dr. Renato Rocha
Pró-reitor de Administração

ANEXO IV
MAPA DE RISCO

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Obras e Manutenção
Contratação de empresa especializada para instalação de piso acústico vinílico e rodapé nos estúdios do Campus de Comunicação e Negócios da Universidade de Taubaté. Serviço com fornecimento de material e mão de obra.
ETP SET PROJ nº 05/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
DEPARTAMENTO:
OBJETO:
Documento:

RISCO	Descrição do Risco	EFEITO	FASE	Categoria	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
1	Impugnações do Edital de licitação, por possíveis divergências de projeto e/ou orçamento estimativo.	1 Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame estar deserto ou fracassado 2. Atrasos na contratação e, consequentemente, para a execução do serviço	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1.BAIXO	2.MÉDIO	BAIXO	Mitigar	1. revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração 2. Identificar e ajustar os pontos relevantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos	Diretoria de Obras e Manutenção/ Equipe de Planejamento da Contratação	1 Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções 2.Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	1.Diretoria de Obras e Manutenção 2. Serviço de Licitações e Compras
2	LICITAÇÃO DESERTA - caso nenhuma empresa se interesse por sua execução	1.Necessidade de republicação da licitação ou de realização de dispensa de licitação. Impactando no planejamento do Setor de Licitações 2.Atrasos na contratação e, consequentemente, na execução do serviço	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1.BAIXO	3.ALTO	MÉDIO	Mitigar	Correr o planejamento das exigências e condições estabelecidas para a contratação	Diretoria de Obras e Manutenção	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço para uma possível repetição do certame	Diretoria de Obras e Manutenção/Serviço de Licitações e Compras
3	LICITAÇÃO FRACASSADA - caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	1.Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação. Impactando no planejamento do Setor de Compras 2.Atrasos na contratação e, consequentemente, na execução do serviço	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	1.BAIXO	3.ALTO	MÉDIO	Mitigar	Correr o planejamento das exigências e condições estabelecidas para a contratação	Diretoria de Obras e Manutenção	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço para uma possível repetição do certame	Serviço de Licitações e Compras
3	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato administrativo	Atrasos na contratação e, consequentemente, na execução do serviço	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais	1.BAIXO	3.ALTO	MÉDIO	Mitigar	1. Prever, dentro as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria Obras/equipe de planejamento	1. Convocar o segundo colocado para assinar o contrato 2. Aplicar as sanções cabíveis	1. Serviço de Licitações e Compras 2.Setor de Contratos



UNITAU
Universidade de Taubaté

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DEPARTAMENTO:

OBJETO:

Documento:

Pró-reitoria de Administração

Diretoria de Obras e Manutenção

Contratação de empresa especializada para instalação de piso acústico vinílico e rodapé nos estúdios do Campus de Comunicação e Negócios da

Universidade de Taubaté. Serviço com fornecimento de material e mão de obra.

ETP SET PROJ nº 05/2024

PRA - Pró-reitoria de Administração

Serviço de Licitações e Compras

Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200

fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005

compras@unitau.br

RISCO	Descrição do Risco	EFEITO	FASE	Categoria	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
4	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças como: projeto, planilha orçamentária ou especificações que compõe a contratação, que sejam irrelevantes e/ou redundantes.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Integridade	1.BAIXO	2.MÉDIO	BAIXO	Transferir	1. revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. 2. para contratações no regime de empreitada por preço global, prever cláusula para que a Contratada se responsabilize pelos custos adicionais.	Diretoria Obras/equip de planejamento	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização, com base na Declaração de Plano de Conhecimento, conforme editado na(s) cláusula(s) que estabelece a Contratada a responsabilidade sobre todos os custos adicionais para a execução do objeto.	Diretoria de Obras e Manutenção Fiscal Técnico o Contrato)
5	Divergência entre os quantitativos da planilha orçamentária e os quantitativos que serão efetivamente executados no serviço, devido a falhas na previsão do objeto.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais	1.BAIXO	2.MÉDIO	BAIXO	Transferir	1. revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. 2. para contratações no regime de empreitada por preço global, prever cláusula para que a Contratada se responsabilize pelos custos adicionais.	Diretoria Obras/equip de planejamento	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização, com base na(s) cláusula(s) que estabelece a Contratada a responsabilidade sobre todos os custos adicionais para a execução do objeto.	Diretoria de Obras e Manutenção Fiscal Técnico o Contrato)
6	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada no contrato e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço e atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refatimento de serviços	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Financeiros / Orçamentários	2.MÉDIO	3.ALTO	ALTO	Mitigar	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços. Fazer acompanhamento do Edital, sanções que possam ser aplicadas nesta situação.	Diretoria Obras/equip de planejamento	1. Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço. 2. Aplicar as sanções previstas na contratação, observando o princípio do contraditório e ampla defesa.	1. Diretoria de Obras e Manutenção Fiscal Técnico o Contrato) 2. Setor de Contratos
7	Rescisão do contrato por culpa da Contratada.	Atraso na entrega do objeto e/ou não entrega do objeto inicialmente previsto para execução do objeto. Necessidade de nova contratação para atendimento, impactando no planejamento do Setor de Compras.	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Financeiros / Orçamentários	1.BAIXO	3.ALTO	MÉDIO	Mitigar	Prever cláusulas no Edital com sanções contemplando essa situação.	Diretoria Obras/equip de planejamento	1. Instaurar processo para aplicação de penalidades à Contratada. 2. Realizar nova contratação referente ao remanescente do objeto.	1. Fiscal Técnico e Setor de Contratos 2. Diretoria de Obras e Manutenção/Serviço de Licitações e Compras

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Obras e Manutenção
Contratação de empresa especializada para instalação de piso acústico vinílico e rodapé nos estúdios do Campus de Comunicação e Negócios da
Universidade de Taubaté. Serviço com fornecimento de material e mão de obra.
ETP SET PROJ nº 05/2024



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
DEPARTAMENTO:
OBJETO:
Documento:

RISCO	Descrição do Risco	EFETO	FASE	Categoria	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
-------	--------------------	-------	------	-----------	-----------------------------	---------	------------	------	-----------------	-------------	----------------------	-------------

Arq. Luis Henrique Caramello Alves Pinto
Arq. Luis Henrique Caramello Alves Pinto

Prof. Dr. Renato da Rocha
Pró-reitor de Administração

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
SETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Contratação de serviços

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para instalação de piso acústico vinílico e rodapé nos estúdios do Campus de Comunicação e Negócios da Universidade de Taubaté. Serviço com fornecimento de material e mão de obra.

2. Motivação

A Universidade de Taubaté possui diversos prédios próprios que atendem tanto às necessidades pedagógicas quanto administrativas, e busca otimizar os espaços e recursos, a fim de garantir a sustentabilidade da instituição, que tem 50 anos de atuação em Taubaté.

Com o intuito supracitado, o Departamento de Comunicação Social está em processo de realocação, fazendo-se necessária a adequação do espaço no novo prédio, que abrigará o estúdio da Rádio Unitau, o que demanda, entre várias ações, manter a acústica adequada para o desenvolvimento de suas atividades.

Dessa forma, verifica-se que utilizar um piso com boa acústica em um estúdio é crucial por várias razões, todas contribuindo para a qualidade e eficácia do trabalho realizado nesse espaço, seja ele destinado à gravação, mixagem, masterização de áudio ou mesmo para transmissões ao vivo. A acústica interna de um estúdio impacta diretamente a qualidade das gravações. Pisos com boa acústica ajudam a controlar o som, reduzindo reflexões indesejadas, eco e reverberação. Isso ajuda a captar um som mais limpo e claro, vital para gravações de alta qualidade, conforme consta no item 1 do ETP SET PROJ Nº 05/2024.

3. Especificações técnicas

ITEM	Descrição do Material	QUANT.	UNID.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACA VINÍLICA ACÚSTICA PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO, ESPESSURA: MÍNIMA DE 5 MM, LARGURA DO ROLO: PREFERENCIALMENTE 2 METROS,	01	SERV

	COMPRIMENTO DO ROLO: CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO, MÍNIMA DE 20 METROS, COR: CINZA CLARO, TEXTURA: SUPERFÍCIE LISA, SEM EMENDAS VISÍVEIS APÓS INSTALAÇÃO, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO: CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 20 DB, COEFICIENTE DE ABSORÇÃO ACÚSTICA (NRC): MÍNIMO DE 0,50, RESISTENTE AO TRÁFEGO PESADO (COMERCIAL/INDUSTRIAL), RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL LIMPEZA, COMPATIBILIDADE COM RODÍZIOS E MÓVEIS SEM CAUSAR DANOS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTROLE ACÚSTICO E EMISSÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (COVS), CERTIFICADO DE RESISTÊNCIA AO FOGO CONFORME NORMAS LOCAIS E/OU INTERNACIONAIS, A INSTALAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, INCLUSÃO DE UMA CAMADA DE ADESIVO ACÚSTICO COMPATÍVEL COM A PLACA VINÍLICA, A SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO DEVE SER PREPARADA PARA ASSEGURAR ADERÊNCIA E DESEMPENHO ACÚSTICO EFICAZ. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DETERIORAÇÃO ANORMAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
--	---	--	--

3.1. Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante ou indicação do endereço eletrônico (link) do catálogo do item respectivo na página do fabricante para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica;

3.2. Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada;

3.3. Na impossibilidade de verificação completa do atendimento das especificações do material, amostras poderão ser solicitadas ao detentor da melhor proposta;

3.4. Fazem parte deste Termo de Referência o projeto de paginação dos estúdios com o piso solicitado;

3.5. A proponente, se o desejar, poderá querer, através dos e-mails disponíveis no edital, os arquivos em DWG, que geraram as pranchas do projeto.

3.6. Deverá ser atendida a Norma ABNT NBR 15575-3: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos na execução do objeto.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1. O prazo de execução do objeto é 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura de Contrato ou recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho.

4.1.1. Paralisações na execução do objeto decorrentes de falta de segurança, desorganização e falta de limpeza, não serão consideradas como justificativas para atraso na conclusão do serviço ou parte dela.

4.2. O piso deverá ser entregue e instalado de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h00 às 12h e das 14h00 às 18h00 no Campus de Comunicação e Negócios (CEN): R. Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: dom@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3631-8000.

4.3. **Local:** Campus de Comunicação e Negócios (CEN): R. Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330.

4.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) dias úteis, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados de situação de caso fortuito ou força maior, os quais serão analisados pelo Setor requisitante, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5. Não haverá restrição para o horário de trabalho. Porém, caso a contratada venha a trabalhar fora de horário comercial (após as 18h, em fins de semana e/ou feriados) deverá comunicar com antecedência para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar aos setores envolvidos na entrega do serviço (vigilância, diretoria do departamento, entre outros).

4.6. As entregas de materiais e equipamentos deverão ser agendadas com a fiscalização da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau e deverão respeitar o horário de funcionamento.

4.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto.

4.8 A guarda, zelo e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário, mesmo que dentro do campus da Universidade, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.

4.9. Em até 10 dias úteis, contados do recebimento do serviço finalizado, a diretoria de obras e manutenção fará a validação.

4.10. Caso alguma parte do serviço de instalação e/ou material aplicado seja rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à CONTRATADA, onde serão registrados os defeitos encontrados.

4.11. Em caso de rejeite do serviço, a CONTRATADA deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar os serviços.

4.11.1. O tempo consumido com a correção dos serviços rejeitados deve compor o tempo total do prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços, para fins de aferição do prazo estabelecido para execução do contrato.

4.11.2. O tempo consumido nas avaliações de produtos pela UNITAU não será computado para fins de aferição do prazo estabelecido para execução do contrato.

4.11.3. Caso alguma parte do serviço seja rejeitada, o resultado da avaliação será comunicado à CONTRATADA, onde serão registrados os defeitos encontrados. Em caso de rejeite, a CONTRATADA deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar o serviço.

4.12. Antes de iniciar a instalação, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a documentação relacionada abaixo para aprovação do Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO) da CONTRATANTE, em atendimento ao MEMO nº 32/2023-SESMO para cumprir as obrigações do E-social.

a) Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, com base na NR-07, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela Contratada;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com base na NR-07, de acordo com a Portaria 3.214/78 do TEM e Portaria SEPRT nº 6.734, de 10 de março de 2020;

c) Cópia do Certificado de entrega de recebimento de equipamento de proteção Individual (EPI), de treinamento para uso, higienização, manutenção e guarda, conforme determina a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE;

d) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGRO (Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);

e) Cópia do Certificado do Treinamento da NR 35, do funcionário que irá executar trabalho em altura, quando for o caso;

f) Cópia do Certificado do Treinamento da NR 10, do funcionário que irá executar serviços em eletricidade, quando for o caso.

4.12.1. A documentação deve ser encaminhada em folhas impressas e mídia digital, para o SESMO, localizado na Avenida Nove de Julho 246, e-mail: sesmo@unitau.br, para registro em autos próprios e competente arquivo, em atendimento às exigências das Normas Regulamentadoras Vigentes de Consolidação das Leis do Trabalho, da Segurança e da Medicina do Trabalho, e auditoria externa dos órgãos de controle.

4.13 Prazo de Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. O prazo de garantia será de 12 meses, contados da finalização do serviço e aprovação pelo Responsável.

Durante o **prazo de garantia** dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, para sanar o problema detectado, sem ônus à CONTRATANTE;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

(06) Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria e Obras e Manutenção (DOM), localizada na Avenida 9 de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, CEP.: 12.020-200, telefone (12)-3631-8000, dom@unitau.br, sob a responsabilidade do servidor Luis Henrique Ciaramello Alves Pinto, Diretor da DOM.

6.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

(07) Condições e prazos de pagamento

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente do Município, com a devida emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo, fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal.

7.3 A nota fiscal de serviço deverá ser enviada ao e-mail: dom@unitau.br para que seja atestada e enviada para pagamento. Na nota deverá constar os dados bancários da empresa.

7.4 Não será realizado pagamento de material ou serviços entregue ou executados parcialmente, o pagamento será realizado de forma integral, após entrega definitiva do objeto, com a devida conferência e aceite do responsável da diretoria de obras e manutenção.

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**.

7.6 Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

(08) Obrigações da Contratada

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizado quando for necessário;

V – Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

- VI - Realizar os serviços, seguindo todas as recomendações técnicas e dentro do prazo estipulado, conforme descrito neste Termo de Referência;
- VII - Utilizar pessoal capacitado para o transporte e execução do serviço;
- VIII - Seguir todas as condições de segurança visando a integridade do funcionário e terceiros;
- IX - Se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades;
- X - A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos utilizados, seguindo sempre as condições estabelecidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações técnicas dos fabricantes;
- XI - A contratada deverá garantir o serviço completo, até mesmo os não descritos neste termo de referência, bem como todo ferramental e equipamentos necessário para a execução dos serviços;
- XII - Fornecer todo o EPI e fiscalizar seu uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança;
- XIII - A contratada é responsável pela guarda e segurança de todas as ferramentas e materiais utilizados, mesmo sendo a área de prestação do serviço dentro dos Departamentos;
- XIV - A empresa antes do início das atividades, deverá fornecer uma listagem completa, para controle de entrada e saída de veículos e afins, dos equipamentos e/ou veículos que estarão sendo utilizados dentro da universidade para execução do serviço;
- XV - Todos os funcionários deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação a ser apresentado ao Responsável Técnico da UNITAU, para o controle de acesso da mesma;
- XVI - A empresa deverá designar um encarregado responsável no local da prestação do serviço, que será responsável por todas as tratativas entre a UNITAU e a contratada, bem como garantir o perfeito andamento do serviço.

(09) Obrigações da Contratante

- I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;
- II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

(10) Qualificação técnica

10.1 Segurança do trabalho

(11) Critério de julgamento das propostas

O Critério de Julgamento das propostas será o de menor valor global, conforme justificativas apresentadas no item 10 do ETP SET PROJ nº 05/2024.

(12) Resultados esperados

Com a instalação da PLACA vinílica acústica e do rodapé é esperado que os sons sejam absorvidos e atenuados, reduzindo a transmissão de ruídos dentro do mesmo ambiente. Isso é essencial em um estúdio, onde a clareza do som é primordial.

Além de reduzir os ruídos indesejados, é esperado que a PLACA ajude a melhorar a qualidade acústica dentro do estúdio. Ela pode diminuir a reverberação (eco) e fazer com que o som produzido seja mais claro e preciso, o que é vital para gravações de alta qualidade.

Durabilidade do piso de forma que resista ao tráfego pesado e seja de fácil limpeza, o que ajuda a manter o estúdio sempre em boas condições e com boa aparência.

(13) Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar à Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP SET PROJ nº 05/2024.

(15) Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.3003.449051

(16) Condições gerais

Não se aplica.

(17) Matriz de Risco

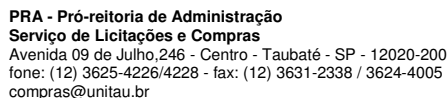
Não se aplica.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Dayane Milena Marcondes
Chefe do Serviço de Projetos

Arq. Luis Henrique Ciaramello Alves Pinto
Diretor de Obras e Manutenção

[illegible][illegible]

ANEXO B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
DADOS									
ORÇAMENTO									
Título	Obra								
Cliente	Fornecimento e instalação de piso vinílico e rodapé								
Cidade	Universidade de Taubaté								
Endereço	Taubaté								
Descrição	R. Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330								
Tabela	Planilha Orçamentária								
UF	SP-2023-SETEMBRO-NÃO DESONERADO-SINAPI								
UF	SP								
TABELA DE ORÇAMENTO									
Item	Referência	Tipo	Descrição	Unid.	Quantidade	BDI	Preço		Total
							Unitário	R\$	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES			27,0%		R\$	846,46
1.1	SIURB INFRA	COMPOSICAO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	un	1	27,0%	R\$ 846,46	R\$	846,46
2.			PISO			27,0%		R\$	89.152,01
2.1	SIURB	COMPOSICAO	PLACAS VINILICAS	m²	225	27,0%	R\$ 312,85	R\$	70.391,25
2.2	SIURB	COMPOSICAO	RODAPE POLIESTIRENO	m	130	27,0%	R\$ 84,75	R\$	11.017,50
2.3	SINAPI	INSUMO	RODAPE POLIESTIRENO	L	14	27,0%	R\$ 553,09	R\$	7.743,26
TOTAL GERAL									R\$ 89.988,47

DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Página 1

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 237/24

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2024

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico e rodapé nos estúdios do Campus de Comunicação e Negócios da Universidade de Taubaté

Valor: R\$ _____

Vigência: 03 (três) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2024, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para instalação de piso vinílico e rodapé nos estúdios do Campus de Comunicação e Negócios da Universidade de Taubaté**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO-DE PLACA VINÍLICA ACÚSTICA PARA ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO, ESPESSURA: MÍNIMA DE 5 MM, LARGURA DO ROLO: PREFERENCIALMENTE 2 METROS, COMPRIMENTO DO ROLO: CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO, MÍNIMA DE 20 METROS, COR: CINZA CLARO, TEXTURA: SUPERFÍCIE LISA, SEM EMENDAS VISÍVEIS APÓS INSTALAÇÃO, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO: CAPACIDADE DE ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 20 DB, COEFICIENTE DE ABSORÇÃO ACÚSTICA (NRC): MÍNIMO DE 0,50, RESISTENTE AO TRÁFEGO PESADO (COMERCIAL/INDUSTRIAL), RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL LIMPEZA, COMPATIBILIDADE COM RODÍZIOS E MÓVEIS SEM CAUSAR DANOS, PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTROLE ACÚSTICO E EMISSÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (COVS), CERTIFICADO DE RESISTÊNCIA AO FOGO CONFORME NORMAS LOCAIS E/OU INTERNACIONAIS, A INSTALAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR	1	SERVIÇO		

	PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, INCLUSÃO DE UMA CAMADA DE ADESIVO ACÚSTICO COMPATÍVEL COM A PLACA VINÍLICA, A SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO DEVE SER PREPARADA PARA ASSEGURAR ADERÊNCIA E DESEMPENHO ACÚSTICO EFICAZ. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DETERIORAÇÃO ANORMAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Contrato.

2.1.1. Somente se houver justificativa plausível, apresentada com a devida documentação necessária, poderá o prazo ser estendido em até 10 (dez) dias úteis, sendo que a prorrogação do prazo será objeto de análise pela Diretoria de Obras e pelo departamento envolvido, para aprovação.

2.1.2. Paralisações de obra decorrentes de falta de segurança, desorganização, falta de limpeza ou ocorrência de chuvas (considerando média histórica dos últimos 12 meses na região), não serão consideradas como justificativas para atraso da conclusão dos serviços.

2.1.3. O serviço será executado no Campus de Comunicação e Negócios (CEN), situado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225 – Taubaté/SP – 12020-330

2.2. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a documentação relacionada abaixo para aprovação do Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO) da CONTRATANTE, em atendimento ao MEMO nº 32/2023-SESMO para cumprir as obrigações do E-social.

- a) **Atestados de Saúde Ocupacional - ASO**, com base na NR-07, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela Contratada;

- b) **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, com base na NR-07, de acordo com a Portaria 3.214/78 do TEM e Portaria SEPRT nº 6.734, de 10 de março de 2020;
- c) **Cópia do Certificado de entrega de recebimento de equipamento de proteção Individual (EPI)**, de treinamento para uso, higienização, manutenção e guarda, conforme determina a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE;
- d) **Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGRO** (Norma Regulamentado nº 01 – Disposição e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);
- e) **Cópia do Certificado do Treinamento da NR 35**, do funcionário que irá executar trabalho em altura, quando for o caso;
- f) **Cópia do Certificado do Treinamento da NR 10**, do funcionário que irá executar serviços em eletricidade, quando for o caso.

2.2.1. A documentação deve ser encaminhada em folhas impressas e mídia digital, para o SESMO, localizado na Avenida Nove de Julho 246, e-mail: sesmo@unitau.br, para registro em autos próprios e competente arquivo, em atendimento as exigências das Normas Regulamentadoras Vigentes de Consolidação das Leis do Trabalho, da Segurança e da Medicina do Trabalho, e auditoria externa dos órgãos de controle.

2.2.3 O SESMO realizará a análise da documentação recebida e emitira a aprovação para o início da prestação dos trabalhos no âmbito da Instituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da documentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2024.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da contraprestação à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante,

que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

§1º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) da UNITAU, telefone: (12) 3631-8000, e-mail: dom@unitau.br.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente do Município, com a devida emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo, fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal

§ 3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 4º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§ 5º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de garantia do objeto fornecido, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Solução em 72 horas para sanar o problema detectado, sem ônus à CONTRATANTE;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s) que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade

requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação.

4.2. O prazo de garantia dos serviços prestados será de 12(doze) meses, sendo contado à partir da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

8.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

8.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

8.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **03 (três) meses**, contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, a fim de acompanhar o prazo de execução e pagamento dos períodos contratados.

13.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Luis Henrique Ciaramello Alves Pinto, Diretor de Obras e Manutenção, e-mail: dom@unitau.br, telefone: (12) 3631-8000.

14.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

14.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2.013 ou

de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2024.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*